



AJUSTE DIRETO

“AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A JUNTA FREGUESIA DE ALVALADE”

PROCESSO N.º 49/AJ/JFA/2019

CONVITE

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

À

CIGEST – Centro de Informática e Gestão,
Lda.

Travessa do Giestal n.º 26- B

1349-033 Lisboa

fernando.melo@cigest.pt

Assunto: Ajuste Direto para “Aquisição de Servidor para a Junta de Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 49/AJ/JFA/2019

Exmos. Senhores,

Na sequência do Despacho n.º 730/2019, de 26 de novembro, que autorizou a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos da alínea d) do artigo 20.º, do n.º 1 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), a aquisição vista à aquisição de servidor para a Junta de Freguesia de Alvalade – processo n.º 49/AJ/JFA/2019.

O Despacho n.º 730/2019, de 26 de novembro carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Mais informo Vs. Exas. do seguinte:

1- A entidade adjudicante é a Freguesia de Alvalade, com sede na Rua Conde Arnoso, n.º 5-B, 1700-112 Lisboa, com o telefone n.º 21 842 83 70 e fax n.º 21 842 83 99 e com o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@jf-alvalade.pt.

Todas as comunicações relativas ao presente procedimento devem ser efetuadas por escrito, através de correio eletrónico.

2 - O recurso ao ajuste direto tem fundamento na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

CCP.

3 - O preço base do presente procedimento pré-contratual é de 13.036€ (treze mil e trinta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável.

4 - A apresentação da proposta é feita até às 24 horas a contar da data do envio do presente Convite, devendo a mesma ser remetida por correio eletrónico para o endereço de e-mail indicado no n.º 1.

5 - A proposta será constituída pelos documentos referidos no artigo 57.º do CCP:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Convite;

b) Proposta de preço, conforme Anexo II ao presente Convite.

6 - Nos termos do n.º 2 do artigo 58.º do CCP os documentos apresentados juntamente com a proposta são redigidos em língua portuguesa.

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

7 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da decisão de adjudicação, beneficiando o adjudicatário do prazo de 3 (três) dias úteis para suprir eventuais irregularidades detetadas, e consistem em:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente Convite, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

b) Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente a impostos devidos em Portugal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

d) Certificado de registo criminal do concorrente, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

8 - Em conformidade com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação da caução.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

9 - A entidade pública adjudicante, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, designa como gestor do contrato a Chefe da Divisão Administrativa, a Sr.ª Dra Sara Magalhães

10 - O Caderno de Encargos encontra-se em anexo.

Lisboa, 26 de novembro de 2019.

P'lo Presidente,



Mário Branco

(Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril)

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 — [•], na qualidade de representante legal de [•], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “[•]”, declara, sob compromisso de honra, que (a sua representada) se obriga a executar o referido CONTRATO em conformidade com o conteúdo do mencionado CADERNO DE ENCARGOS, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

a) [•];

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido CONTRATO, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a ENTIDADE ADJUDICANTE o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(Local), (data), [assinatura]

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA

(a que se refere a alínea b) do ponto 5. do Convite)

... (indicar: nome, estado civil, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do ajuste direto para ... (identificar procedimento), a que se refere o convite datado de ..., obriga-se a executar o objeto do procedimento, de harmonia com o Convite e o Caderno de Encargos, nas seguintes condições:

- a) Preço total (numerário e por extenso).

À quantia supra acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à execução do respetivo contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que (a sua representada) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados] os documentos comprovativos de que (a sua representada) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *l*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura].

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

AJUSTE DIRETO

“AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A JUNTA FREGUESIA DE ALVALADE” PROCESSO N.º 49/AJ/JFA/2019 CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.^a

Objeto

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de servidor para a Junta de Freguesia de Alvalade.

2 – O Fornecedor obriga-se a entregar à Junta de Freguesia de Alvalade Servidor HPE ProLiant ML350 Gen10, com “4 x SSD 240GB SATA RI SFF SC DS”, com extensão de garantia do tipo “Foundation Care HPE” (5 anos iniciais NBD), de acordo com as características técnicas definidas no orçamento do Fornecedor com a referência 26MMXIX1021B

3 – O Fornecedor obriga-se ainda a fornecer as licenças a seguir discriminadas:

a) Sistema operativo Windows Server Standard Core 2019:

a. Microsoft Wind Svr Standard 16Core 2019 - Open Lic. GOV;

b. 60 x User Cal Wind Svr Server 2019 - Open Licence GOV;

b) Microsoft SQL Server Standard 2019 - Open Lic. GOV;

a. 20 x Lic. User CAL SQL Server 2019 - Open Lic. GOV.

4 – O Fornecedor obriga-se a prestar os serviços de apoio à instalação do novo servidor fisicamente nas instalações da JFA, preparação da migração (via remota), que inclui Trust entre domínios configuração das GPO, numa OU criada para o efeito, assim como migrar os utilizadores e PC's do domínio JFSJB.pt para o domínio JF-ALVALADE.pt numa nova floresta, sendo que nos dias das migrações a prestação de serviços será presencial.

Cláusula 2.^a

Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual.

2 - O contrato a celebrar, que será reduzido a escrito, integra ainda os seguintes elementos:

a) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

b) O presente Caderno de Encargos;

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

c) A proposta adjudicada;

d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

Cláusula 3.ª

Prazo

1- O fornecedor obriga-se a proceder a entregar dos bens no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da adjudicação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à data da última entrega dos bens em causa, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do fornecedor

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o fornecedor a obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta e neste caderno de encargos no prazo estipulado.

Cláusula 5.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

1- O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

2- Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destina.

3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4 - O Fornecedor é responsável perante a Junta de Freguesia de Alvalade por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que exista quando os mesmos lhe forem entregues.

Cláusula 6.^a

Entrega dos bens objeto do contrato

1- O Fornecedor obriga-se a proceder, em condições de segurança, à entrega dos bens.

2 - O Fornecedor obriga-se a proceder a entrega dos bens no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da adjudicação.

3 - Todas as despesas com o transporte dos bens objeto do contrato são da responsabilidade do Fornecedor.

Cláusula 7.^a

Garantia técnica

Os termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o Fornecedor garante os bens objeto do contrato contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e estabelecidas no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação dos bens.

Capítulo II

Obrigações da entidade contratante

Cláusula 8.^a

Preço contratual

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a JFA dispõe-se a pagar ao fornecedor uma quantia de 13.036€ (treze mil e trinta e seis euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

2 – No preço indicado no número anterior, está incluído o valor da prestação de serviços até 24 horas, dividida por três dias de trabalho semanal.

Cláusula 9.^a

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Condições de pagamento

O pagamento será efetuado até 30 dias após a data da aceitação da fatura e após entrega e receção do bem, de acordo e em conformidade com o definido na cláusula 8ª do presente caderno de encargos.

Capítulo III

Sanções contratuais e resolução

Cláusula 10.ª

Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, pode a entidade contratante exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.

Cláusula 11.ª

Legislação Aplicável e Foro competente

1 -Em tudo o que o presente Caderno de Encargos for omissivo observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a Lei Portuguesa.

2 -Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.